



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/MT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 08320.004687/2025-16

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES INSTALADOS NO PRÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E NO GISE (GRUPO DE INVESTIGAÇÕES SENSÍVEIS).

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico objetiva apontar a solução que melhor atende ao interesses da Administração em face da demanda de serviços de manutenção preditiva e corretiva dos elevadores instalados na Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso e no GISE (Grupo de Investigações Sensíveis).

1.2. A execução do serviço comum de engenharia em questão atenderá às necessidades de promover de forma continuada, um conjunto de ações, revisões e operações preventivas, preditivas e corretivas nos elevadores instalados no edifício da SR/PF/MT e da base GISE, visando os conservar em perfeitas condições de funcionamento, remover eventuais defeitos apresentados, realizar ajustes e reparos necessários, garantindo-se, dessa forma, a segurança e o bom funcionamento desses equipamentos no transporte de usuários e de cargas, observadas as recomendações e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante.

1.3. Quanto ao fornecimento de componentes, peças, módulos, acessórios, bem como quaisquer materiais de consumo e ferramentas a serem utilizados na referida manutenção, serão fornecidas pela CONTRATADA e informado formalmente à fiscalização do contrato quando da sua necessidade, devendo ser mensalmente elaborado em relatório com campo específico sobre peças/equipamentos e acessórios, contendo informações sobre substituições/trocas, aquisições/novos/modernização ocorridas no período, onde deverá constar com a respectiva data de constatação da necessidade, substituição, o tempo de garantia e o motivo que ensejou a nova peça.

1.4. A exigência de peças e componentes de reposição novos e originários do fabricante dos equipamentos constitui, instrumento desta contratação para preservar, além da segurança e qualidade do serviço a ser prestado, a garantia técnica dos equipamentos, sendo recomendável a esta Administração ater-se às condições acordadas relativas à manutenção, assistência e aplicação de peças originais, visto que propiciam uma realização mais segura, econômica e vantajosa de suas atividades.

1.5. Para os itens previstos na Tabela 1, de acordo com o tipo de serviço e prática de mercado, indica-se sua contratação pela prestação de serviço, sem a alocação de mão de obra com dedicação exclusiva.

TABELA 1 - Quantidades os serviços contratados

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	CATSERV
1	02 (dois) elevadores de 10 (dez) paradas, de fabricação da Thyssenkrupp elevadores.	Av. Historiador Rubens de Mendonça 1.205, Araes, Cuiabá, 78008-902.	3557

2	01 (um) elevador de 2 (duas) paradas, de fabricação da Predial.	Rua 24 de Outubro, 1.425, Bairro Popular, Cuiabá, 78045-470.	3557
---	---	--	------

TABELA 2 - Preço médio para os serviços contratados

ITEM	SERVIÇO	OBSERVAÇÕES	CATSERV	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (MENSAL)	VALOR TOTAL MÁXIMO (ANUAL)
1	Contrato de manutenção preditiva e corretiva com reposição total de peças para os equipamentos da tabela 1		3557	12 meses	R\$ 5.183,33	R\$ 62.200
TOTAL						R\$ 62.200

- 2.REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO
- 2.1.

A pretendida contratação vai ao encontro das diretrizes traçadas no estratégicas da PF, contidas no Plano Estratégico 2024/2027 da Polícia Federal, aprovado pela Resolução CG/PF n.º 07, de 27 de Maio de 2024, contribuindo para que se atinjam os seguintes fatores críticos de sucesso:

2.1.1.

Pessoal motivado;

2.1.2.

Apoio logístico efetivo;

2.1.3.

Credibilidade mantida;

2.2.

Dentre os objetivos institucionais supracitados fixados no mesmo instrumento, figura a otimização dos serviços ao usuário/cidadão, objetivo este que será devidamente resguardado com a prestação dos serviços de manutenção pelos motivos expostos anteriormente.

2.3.

Dentro do objetivo Institucional ainda temos:“Art. 11, IV, pessoas e estrutura: formar a polícia do futuro, moderna e inovadora.”

2.4.

Portanto a contratação pretendida abrange vários aspectos da funcionalidade e estratégia do órgão, contribuindo para o atendimento da suas atividades meio e fim.
- 3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO
- 3.1.

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço comum de engenharia contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, continuados de revisão, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva (incluindo operação de resgate em caso de passageiro preso), com fornecimento integral de peças e componentes originais do fabricante (Thyssenkrupp Elevadores S/A), nos elevadores instalados na SR/PF/MT e da Predial, no elevador instalado no GISE.
- 4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Empresa especializada, que deverá se responsabilizar pela qualidade dos equipamentos da Tabela 1. Todas as despesas e custos necessários, bem como as despesas com tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e outras mais que se fizerem necessárias, em decorrência do fornecimento do objeto do presente Estudo, deverão estar incluídas no preço informado na Proposta. O contrato deverá incluir a realização de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento e reposição de peças originais novas, sem ônus adicional para a Superintendência Regional do Estado do Mato Grosso, durante a execução do Contrato. O custo com fornecimento e reposição de peças originais novas não será ressarcido a CONTRATADA, devendo seus valores estarem inclusos no valor Global do Contrato. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica e especialização por meio da apresentação dos comprovantes e documentos descritos nesta seção e em anexo específico, conforme o caso.

4.1.2. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que comprovem que possui, em seu quadro permanente, Responsável Técnico, devidamente registrado no conselho regional relativo à atividade. Deverá ser apresentado pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 1 (um) engenheiro mecânico detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) à manutenção preventiva e corretiva de elevadores em características e quantidades similares ou superiores (tipo de acionamento, velocidade, capacidade, número de paradas), ao objeto desta licitação. A comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação do ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

4.1.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

4.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

4.2.1. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da Licitante na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente contratação.

4.2.2. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.2.3. Declaração, do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.2.4. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

I - no mínimo, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta,

II - informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto da contratação e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de todo o material de reposição, observados os seguintes parâmetros:

a) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, acompanhada dos respectivos atestados de execução de serviços similares e de porte equivalente ao objeto licitado, em seu nome, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA através de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, para atender as seguintes características de maior relevância e valor significativo tendo, como base, os quantitativos dos serviços previstos no Termo de Referência.

Entende-se por valor significativo pelo menos 50% das quantidades previstas para o lote.

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em vigor, que comprove a licitante possuir em seu quadro permanente profissionais nas áreas de Engenharia.

c) Para fins de comprovação de execução das atividades supracitadas, serão aceitos acervos técnicos que atestem a execução de um ou mais serviços separadamente por um período mínimo de 01 (um) ano.

4.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Conforme descrito na Tabela 01, trata-se de 02 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp instalados na Superintendência de Polícia Federal em MT e 01 (um) elevador da marca Predial localizado na base GISE.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A manutenção de elevadores é decorrente da necessidade de mantê-los em perfeitas condições de uso, para a circulação de servidores, de público e pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida –conforme determina a Lei nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

6.2. A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos de transporte de pessoas permaneçam em condições de uso, evitando o desgaste excessivo de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos. Além disto, devido ao seu uso continuado, ocasionalmente podem ocorrer falhas no seu funcionamento, tornando-se necessária a manutenção corretiva.

6.3. O serviço de manutenção do elevador é indispensável à preservação do patrimônio público e à segurança dos usuários. Além disto, existe expressa disposição legal autorizando a contratação dos serviços pretendidos no §1º do art.1º do Decreto nº 9.507/2018.

6.4. De acordo com o disposto no subitem 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de plataformas/elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

6.5. A contratação para execução indireta da atividade é permitida conforme Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal.

6.6. As atividades de manutenção corretiva e preventiva não implicam em limitação do exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público, exercício do poder de polícia, ou manifestação da vontade do Estado pela emanção de atos administrativos.

6.7. De acordo com o disposto no subitem 1.1 da Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, a atividade de manutenção de elevadores somente será executada sob a responsabilidade técnica de profissional autônomo ou empresa habilitados e registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Vários órgãos do governo terceirizam este tipo de manutenção.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. A estimativa de preços foi efetuado de acordo com o rito estabelecido pela IN/SLTI/MP nº 5, de 2014 e suas alterações.

7.2. Os preços foram obtidos com base em empresas do ramo, conforme demonstrado na tabela a seguir:

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

Item	Empresa	Valor Mensal	Valor Anual Total
1	SELECT	R\$ 5.150	R\$ 61.800
2	MULTITEC	R\$ 3.500	R\$ 42.000
3	TK ELEVADORES BRASIL LTDA	R\$ 6.900	R\$ 82.800
Valor Médio R\$ 62.200			

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prestação de serviço continuado de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica em 02 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp, instalados na Polícia Federal/MT e 01 (um) elevador da marca Predial, instalado na base GISE, com fornecimento total de reposição de peças e componentes.

8.2. Os serviços a serem executados pela contratada nos elevadores atenderão as necessidades de manutenção preventiva mensal e corretiva de acordo com as solicitações e consistem em:

8.2.1. Efetuar a limpeza, regulagens, ajustes e lubrificação das elevadores, teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, conjunto parafuso/porca, porca de segurança, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, corrente, pinhão, chaves e fusíveis (exceto do quadro de energia elétrica) na casa de máquina, quadro de comando, conexões, relés e chaves, iluminação, botoeiras e sinalização, dispositivos de receptores, corredeiras, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa de acrílico e piso) guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, para-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas e demais serviços que não estejam especificados neste Projeto, mas necessários e fundamentais para o bom e perfeito funcionamento dos elevadores.

8.3. A rotina de conservação mensal deverá seguir os seguintes critérios:

8.3.1. Verificação e ajustes necessários das seguintes partes: painel de operações e indicador, limites inferiores, iluminação e sub teto, limpar e lubrificar polias, guias, cabos e correntes de compensação, painéis de acabamento, frisos e polia de desvio, limpar porta e soleira, suportes, sinalizadores, limite de redução e descida, limpar aparelho de segurança, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, casa de máquinas, limites superiores, botoeiras e indicadores, limpar e lubrificar reguladores de velocidade, limpar fundo do poço, limpar quadro de comando, limpar e lubrificar corredeiras inferiores, limpar e lubrificar polia tensora, limpar teto/estrutura, limpar e lubrificar o ventilador da cabine;

8.3.2. Manter preventivamente e corretivamente os elevadores de forma que não haja interrupção no funcionamento normal dos elevadores, senão aqueles previamente programados e necessários para a execução do próprio serviço de manutenção.

- 8.4. A contratada deverá executar os serviços utilizando de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos mesmos, conforme descrição e exigências do Termo de Referência.
- 8.5. A contratada cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade permaneça sempre limpa e organizada.
- 8.6. A contratada deverá emitir Laudo Técnico de Inspeção mensal, que permanecerá em poder da Polícia Federal para pronta exibição dos órgãos fiscalizadores.
- 8.7. A manutenção corretiva é uma atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha no sistema.
- 8.8. Não haverá limites para o número de chamados, podendo ser realizados em quaisquer horários, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 8.9. Em caso de parada dos equipamentos, parada normal ou acidentes, em qualquer dos casos a contratada ficará obrigada a colocar o mesmo em funcionamento no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do dia da abertura do chamado técnico, incluindo o fornecimento de peças.
- 8.10. A dilação de prazo poderá ser concedida, mediante justificativa técnica elaborada pela contratada.
- 8.11. A Fiscalização ou o gestor do contrato deverá avaliar a aceitação ou não da justificativa de dilação do prazo para execução do serviço não podendo ser superior a 15 (quinze) dias corridos, mediante análise.
- 8.12. As peças e componentes a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos e originais, ficando a contratada obrigada a apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos mesmos.
- 8.13. Todas as peças e componentes substituídos deverão ter o aval da fiscalização, porém caberá a contratada a responsabilidade da guarda e o descarte dos mesmos.
- 8.14. A Superintendência de Polícia Federal ficará isenta de quaisquer responsabilidades quanto a roubos, cópias, reutilização entre outros da propriedade industrial, assim como o descarte conforme legislação ambiental.
- 8.15. Todos os materiais usados para limpeza e lubrificações, tais como graxa, óleo, estopa, produtos químicos, etc., serão por conta da contratada, bem como as pequenas peças, tais como parafusos, porcas, arruelas, correias, hélices, lâmpadas, rebobinamento de motores elétricos, tinta para pequenos reparos, cabos e fios elétricos, capacitores de fases.
- 8.16. As peças, componentes e outros materiais substituídos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante com a devida comprovação, o que for mais vantajoso para a contratante.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

1. Por se tratar de uma contratação de serviços essenciais com as peças inclusas e valor fixo de preventiva mensal e com atendimentos corretivos e peças inclusas, possibilita a instituição já determinar, de modo assertivo, o valor que será gasto para que os equipamentos permaneçam em pleno funcionamento. Isso evita interrupções no uso dos bens, assegura a qualidade dos serviços prestados e contribui para a ampliação da vida útil dos equipamentos, gerando, consequentemente, economia a médio e longo prazo.
2. A contratação do serviço com os materiais inclusos demonstra melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, pois elimina a necessidade de aquisição antecipada de peças com uso apenas estimado, evita a formação de estoques desnecessários e o consequente gasto com espaço de armazenagem. Também reduz perdas decorrentes da obsolescência tecnológica, impedindo que itens sejam subutilizados ou utilizados de forma ineficiente diante de soluções mais modernas e vantajosas.
3. O tempo para a prestação serviço fica otimizado, uma vez que a empresa contratada deve oferecer funcionários suficiente para atendimento da demanda, que oscila durante o ano.

4. O fato do contrato ser renovável nos termos da lei, faz com que a instituição economize em processos licitatórios anuais, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade nas renovações contratuais.

10. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando que a manutenção dos equipamentos exige execução integrada e harmonizada para garantir sua funcionalidade e qualidade, recomenda-se a contratação única. A análise técnica demonstrou que o parcelamento comprometeria a integridade do objeto, enquanto a análise econômica evidenciou que a contratação única é mais vantajosa, com redução de custos e riscos financeiros. Além disso, a contratação única simplifica a gestão do contrato, garantindo maior eficiência operacional e cumprimento dos prazos estabelecidos. Portanto, justifica-se a não parcelamento da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. A Instituição não terá que realizar adequações uma vez que o serviço é programado e por demandas esporádicas, a contratação não exigirá equipe residente.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando todo o exposto no planejamento da contratação, declara-se que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de proposta da prestação do serviço.

Integrante Requisitante: **Paula Hoshino Fadanelli**

Integrante Requisitante: **Filipe Padilha Bezerra Coelho**

Integrante Administrativo: **Luiz Augusto Ferreira da Silva**



Documento assinado eletronicamente por **PAULA HOSHINO FADANELLI, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 02/10/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Agente de Polícia Federal**, em 02/10/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE PADILHA BEZERRA COELHO, Agente de Polícia Federal**, em 02/10/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142688864&crc=3285B521](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142688864&crc=3285B521).

Código verificador: **142688864** e Código CRC: **3285B521**.